

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento de Bem Móvel e Outras Avenças, de um lado **MM EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.963/0001-16, sediada em Engenheiro Navarro/MG., na Rua José Maria Alkimin, nº 256, Centro, CEP 39.363-000, adiante denominado simplesmente **ARRENDANTE**, e por outro lado, **SAGA METAIS LTDA.**, atual denominação de **GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.226.892/0001-95, sediada em em Bocaiuva-MG, na rua Q, n.º 229, Bairro Morada Nova 01, CEP 39.390-000 adiante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIO**, tem entre si como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **ARRENDANTE** é legítimo proprietário de um **SCANIA**, marca/modelo **P 360 A6X2**, ano de fabricação/modelo 2013, placa OQY6B50, chassi 9BSP6X200E3842926 e RENAVAN nº 00586317899 e por este instrumento, concede o referido veículo em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO**, por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veículo, objeto deste instrumento, foi devidamente vistoriado pelas partes, estando em condições de funcionamento, uso e segurança, restando doravante ao **ARRENDATÁRIO** toda e qualquer responsabilidade pela manutenção do estado e situação constatados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Neste ato, o **ARRENDANTE** passa ao **ARRENDATÁRIO**, o veículo objeto do presente contrato e todos os documentos necessários para que este transite livremente e nas condições estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo Arrendamento mensal, ora pactuado, o **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDANTE** o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O **ARRENDATÁRIO** se compromete a utilizar o veículo arrendado com o fim específico de transporte de carga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para consecução do fim previsto no “caput” desta cláusula, poderá o **ARRENDATÁRIO** providenciar todos os registros e inscrições necessárias para tal, inclusive perante ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e outras repartições, se comprometendo o **ARRENDANTE** a assinar todos os documentos que necessários sejam.

CLÁUSULA QUINTA

Finda a vigência ou rescindido o presente contrato, deverá o **ARRENDATÁRIO** devolver o veículo objeto deste contrato imediatamente ao **ARRENDATÁRIO**, assim como todos os documentos que lhe foram entregues, ato em que poderá o **ARRENDATÁRIO** pedir a baixa nos registros e inscrições a que se ato, assinar todos os documentos que necessário sejam para tal.

CLÁUSULA SEXTA

O **ARRENDATÁRIO** se responsabiliza pelo correto uso do veículo ora arrendado, devendo zelar pela sua conservação uso lícito e dentro das normas de trânsito, etc., assim como encargos e impostos e suportando os ônus pela infringência de qualquer disposição legal e/ou contratual excetuando-se o caso previsto na cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não se considera resultado de mau uso do veículo ora arrendado aqueles produzidos pelo desgaste natural do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes contratantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores liberando-se apenas por motivo de força maior e fortuita nos termos da legislação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo nominadas, elegendo-se o foro da comarca de Bocaiuva/MG, para dirimir eventuais ou discussões oriundas deste.

Bocaiuva/MG., 10 de abril de 2023.

ARRENDANTE

MM EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 35.137.963/0001-16

ARRENDATÁRIO

SAGA METAIS LTDA

CNPJ/MF nº 13.226.892/0001-95

Contrato de Arrendamento - Scania pdf

Código do documento 3f03a4dc-e863-4a47-9766-83c8367174a8



Assinaturas



LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA
juridico02@gruposagabrasil.com
Assinou como testemunha

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA



Leandro Felipe Peixoto Macedo
leandro@sagamedicao.com.br
Aprovou



MAGDA APARECIDA SANTSO MARTINS
magdamartins9@yahoo.com.br
Assinou como parte



ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608
Certificado Digital
viviane.meira@gruposagabrasil.com
Assinou como parte



Rafhaella Larissa Pereira Araújo
juridico@gruposagabrasil.com
Assinou como testemunha

Rafhaella Larissa Pereira Araújo

Eventos do documento

15 May 2023, 17:28:35

Documento 3f03a4dc-e863-4a47-9766-83c8367174a8 **criado** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:28:35-03:00

15 May 2023, 17:30:29

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:30:29-03:00

15 May 2023, 17:44:41

LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email: juridico@sagamedicao.com.br.
ALTEROU o signatário **comercial@aparecidatransportes.com.br** para **magdamartins9@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:44:41-03:00

15 May 2023, 17:45:32

MAGDA APARECIDA SANTSO MARTINS **Assinou como parte** (94021088-35ff-42dc-a0ed-6c09c5c9f622) - Email: magdamartins9@yahoo.com.br - IP: 191.242.119.196 (191.242.119.196.fibra.plimtelecom.com.br porta: 17384) - Documento de identificação informado: 059.133.176-45 - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:45:32-03:00

15 May 2023, 17:46:33

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA **Assinou como testemunha** - Email: juridico02@gruposagabrasil.com - IP: 177.124.102.28 (177-124-102-28.digital-com.net.br porta: 60178) - **Geolocalização: -17.0989129 -43.8249132** - Documento de identificação informado: 114.356.356-55 - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:46:33-03:00

15 May 2023, 17:46:34

LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email: juridico@sagamedicao.com.br.
ADICIONOU o signatário **juridico@gruposagabrasil.com** - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:46:34-03:00

15 May 2023, 17:47:43

LEANDRO FELIPE PEIXOTO MACEDO **Aprovou** - Email: leandro@sagamedicao.com.br - IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 6608) - **Geolocalização: -17.0989401 -43.824998** - Documento de identificação informado: 090.446.956-57 - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:47:43-03:00

15 May 2023, 17:48:15

RAFHAELLA LARISSA PEREIRA ARAÚJO **Assinou como testemunha** - Email: juridico@gruposagabrasil.com - IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 48500) - Documento de identificação informado: 155.435.346-71 - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:48:15-03:00

15 May 2023, 17:51:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608
Assinou como parte Email: viviane.meira@gruposagabrasil.com. IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 4344). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608. - DATE_ATOM: 2023-05-15T17:51:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e34c0cb21133a83b13feda3226e35e924f0c1b8a899aa478ba16ca08fdc2d80b

(SHA512):1da9f390b8010796efb7de573a9afda88e806f0400f2a681ee9c2676f12d792df771ff4ff7ee6c3c0c2e1e8b759968e40f08cd22ee86489ef6bb7a66d4b8f24a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign